Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

Digitally signed by ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR META, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 020/2019, que versa Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Santa Luzia e Postos de Saúde deste Município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses de acordo com especificações e quantidades de materiais constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, realizada em 18/06/2019, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, as licitantes: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA MS LTDA ME, DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , e SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. O valor total das aquisições é de R$ 3.777.105,50 (Três Milhões Setecentos e Setenta e Sete Mil Cento e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Aral Moreira - MS, 24 de Junho de 2019

.....
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2019, fica convocado o representante das empresas:

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CIRURGICA MS LTDA ME

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 24 de Junho de 2019

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.595.557/0001-80 com estabelecimento AV MADRI, 1114 - VILA ALBA, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **EDER SALCEDO CORREA** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 238.243.361-20, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.789.446/0001-01 com estabelecimento AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO,4455 - - ZONA I, Umuarama - PR, representada neste ato por Sr. **MARCOS BARROSO DOS SANTOS** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 582.226.341-00, **BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.396.672/0001-51 com estabelecimento RUA PONTALINA N 171 - VILA SANTO EUGENIO, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 421.295.831-72, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.457.348/0001-04 com estabelecimento AV GRACA ARANHA,SN - QUADRA29 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato por Sr. **LEONCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 997.767.741-72, **CIRURGICA MS LTDA ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.587/0001-45 com estabelecimento RUA DOLORES - VILA ALBA, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **BRUNO ROBERTO GIRELLI** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 015.495.830-18, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.775/0001-20 com estabelecimento R PARACATU, 1032, LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **EIRE DE JESUS RIBEIRO** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.399.221-53, **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.064.780/0001-33 com estabelecimento AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - ZONA I-A, Umuarama - PR, representada neste ato por Sr. **JOSE CARLOS VIEIRA** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 668.432.439-91, **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.870.007/0001-34 com estabelecimento R IRACEMA, 1600 - JARDIM RASSLEM, Dourados - MS, representada neste ato por Sr. **FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.456.339-88, **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.595.488/0001-05 com estabelecimento R XINGU, 55 - VILA RICA, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 748.895.081-04, **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.289.799/0001-05 com estabelecimento AV PORTUGAL,5201 - - ZONA I-A, Umuarama - PR, representada neste ato por Sr. **FERNANDO BONFIM GOULARTE** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 086.271.679-90 e **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-**

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

HOSPITALAR , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.546.470/0001-74 com estabelecimento AV GABRIEL DEL PINO,526 - - VILA VILAS BOAS, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **FERNANDO FERREIRA ROCHA LINARD** , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 032.930.901-33, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°052/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°020/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para aquisição de materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Santa Luzia deste Município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais hospitalares nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais hospitalares pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele

previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais hospitalares ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais hospitalares será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais hospitalares se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais hospitalares, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os materiais hospitalares, que não atenderem às especificações constantes nesta Ata e/ou que não estejam adequados para uso, com prazo de validade vencido ou exíguo a critério da Contratante.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais hospitalares, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais hospitalares correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais hospitalares, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5 LITROS)	GL	100,0000	10,7000	1070,00	CICLOFARMA	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2	Agua p/ injeção 10 ml cx 50	Cx	800,0000	12,0000	9600,00	EQUIPLEX	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
3	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML CX COM 60 UNIDADES	Cx	400,0000	160,5000	64200,00	JP	CIRURGICA MS LTDA ME
4	AGULHA DESC. 13X45 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	800,0000	9,0000	7200,00	SR	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/ 100)	Cx	800,0000	8,5000	6800,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/ 100)	Cx	800,0000	8,3000	6640,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7	AGULHA DESC. 25 X 8 (CX C/ 100)	Cx	800,0000	7,8500	6280,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8	AGULHA DESC. 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	800,0000	8,0000	6400,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9	AGULHA DESC. 30 X 8 (CX C/ 100)	Cx	800,0000	8,3500	6680,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10	AGULHA DESC. 40 X 12 (CX C/ 100)	Cx	1000,0000	8,6000	8600,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
11	ALCOOL 70% 1000 ML C/ 12	Cx	600,0000	41,0000	24600,00	CICLOFARMA	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
12	ALCOOL GEL FRASCO DE 1000ML 860grs caixa com 12 unidades	Cx	300,0000	85,8000	25740,00	CICLOFARMA	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
13	Algodão Hidrófilo	Un	800,0000	16,9000	13520,00	NATHY	HS MED COMERCIO

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	500g. Características: Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmente em papel e saco plástico.						DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
14	Atadura Gessada 100% algodão. Características: Elaborada a partir de uma formulação especial de gesso aplicada uniformemente sobre uma tela de tecido tipo Giro Inglês, com corte sinuoso nas laterais para evitar o desfiamento (acabamento em zigue-zague), com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 200 cm de comprimento. caixa com 20 unidades	Cx	800,0000	100,0000	80000,00	GYPSONA	CIRURGICA MS LTDA ME
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 cm x 1,80 m composição 70% poliester, 30% viscos, hipoalergico, resistente a tração pacote com 12 unidades	PCT	800,0000	9,0500	7240,00	ORTOFEN	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
16	ALGODÃO ORTOPEDICO 12 cm x 1,80 m composição 70% poliester, 30% viscos, hipoalergico, resistente a tração pacote com 12 unidades	PCT	800,0000	11,7000	9360,00	ORTOFEN	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
17	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 cm x 1,80 m composição 70% poliester, 30% viscos, hipoalergico, resistente a tração pacote com 12 unidades	PCT	800,0000	14,3000	11440,00	ORTOFEN	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 cm x 1,80 m composição 70% poliester, 30% viscos, hipoalergico, resistente a tração pacote com 12 unidades	PCT	800,0000	18,4000	14720,00	ORTOFEN	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
19	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 20 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 42,8 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual. pacote com 12 unidades	PCT	1500,0000	25,8000	38700,00	ERIMAX	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
20	Atadura Gessada 100% algodão. Características: Elaborada a partir de uma formulação especial de gesso aplicada uniformemente sobre uma	Cx	500,0000	45,0000	22500,00	GYPSONA	CIRURGICA MS LTDA ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	tela de tecido tipo Giro Inglês, com corte sinuoso nas laterais para evitar o desfiamento (acabamento em zigue-zague), com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 200 cm de comprimento. caixa com 20 unidades						
21	Atadura Gessada 100% algodão. Características: Elaborada a partir de uma formulação especial de gesso aplicada uniformemente sobre uma tela de tecido tipo Giro Inglês, com corte sinuoso nas laterais para evitar o desfiamento (acabamento em zigue-zague), com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 15cm de largura x 200 cm de comprimento. caixa com 20 unidades	Cx	500,0000	73,0000	36500,00	POLAR FIX	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
22	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 15 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 32,7 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual. pacote com 12 unidades	PCT	1500,0000	19,6500	29475,00	ERIMAX	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
23	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 10 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 21,8 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual. pacote com 12 unidades	PCT	2000,0000	12,9000	25800,00	ERIMAX	BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
24	BOLSA COLETORA PARA SDV SISTEMA FECHADO 2000ML	Un	1000,0000	3,0000	3000,00	LABORIMPORT	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
25	CAIXA RETANGULAR DE INOX 18X8 CM	Un	10,0000	121,0000	1210,00	FAVA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
26	CAMPO OPERATÓRIO composição: quatro camadas de gaze sobrepostas de 35g, confeccionadas com fios 100% algodão, ou com filamento radiopaco. Apresentação: pacotes contendo 50 unidades. Produto não esteril. Medidas: 23x25 cm, NBR 14767	PCT	100,0000	110,0000	11000,00	ERIMAX	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	Portaria Inmetro, Esterilização: caso necessário, esterelizar em autoclave, óxido de etileno ou raio gama.						
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	200,0000	99,0000	19800,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	200,0000	99,0000	19800,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	200,0000	99,0000	19800,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	200,0000	99,0000	19800,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
31	CATETER INTRAVENOSO PEROFÉRICO Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	200,0000	98,0000	19600,00	DESCARPACK	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
32	CATETER NASAL- tipo oculos - Oxigenoterapia	Un	1500,0000	1,3700	2055,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
33	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO DUPLO LUMEN 3,5 CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	50,0000	2680,0000	134000,00	BLENTA	CIRURGICA MS LTDA ME
34	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO DUPLO LUMEN 5,0 CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	50,0000	2680,0000	134000,00	BLENTA	CIRURGICA MS LTDA ME
35	clamp umbilical-descartável, estéril, embalado em papel grau cirurgico	Un	800,0000	0,6400	512,00	ADLIN	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
36	CLORO 1% GALÃO 5 LT	GL	100,0000	15,3000	1530,00	FACILIMPE	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
37	COLAR CERVICAL REGULÁVEL 4 EM 1 REV VNO	Un	5,0000	52,1000	260,50	VNO	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
38	COLAR CERVICAL REGULAVEL 8X1 REV VNO	Un	5,0000	89,0000	445,00	VNO	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
39	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 13 LT	Un	1000,0000	5,0000	5000,00	DESCARBOX	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
40	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 20 LT	Un	1000,0000	6,9500	6950,00	DESCARBOX	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
41	Coletor Perfuro Cortante 07 lt	Un	1000,0000	3,6800	3680,00	DESCARBOX	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
42	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX ESTÉRIL pacote com 100 und	PCT	100,0000	64,0000	6400,00	MARKMED	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
43	Compressa de gase - Tipo: I, não estéril; Material: fios 100% algodão; Medida: 7,5 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm aberta; Peso: no mínimo 500 g sem embalagem; Camadas: 8 camadas e 5 dobras; Requisito: alvejada, hidrofilizada, purificada, isentas de impurezas, de alvejante óptico, amido e resíduos, com PH entre 5,0 e 8,0, textura uniforme, sem desfiamento lateral; Uso: gaze hidrófila, 13 fios cm². pacote com 500 unidades	PCT	2000,0000	26,9900	53980,00	POLAR FIX	CIRURGICA MS LTDA ME
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 LT	GL	150,0000	121,0000	18150,00	CICLOFARMA	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
45	EQUIPO Macrogotas, flexível com filtro de partículas, entrada e Filtro de ar, injetor lateral, conector luer slip, tubo de 1,50m. pacote com 25 unidades	PCT	2000,0000	20,9500	41900,00	GLOMED	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
46	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJ LAT	Un	2000,0000	2,0000	4000,00	CIRUTI	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
47	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS)	Un	20000,0000	1,0600	21200,00	SOLIDOR	BRASMED COMERC DE PRODUTOS

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

							HOSPITALARES EIRELI-ME
48	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA C/ CAMARA DUPLA	Un	500,0000	3,7400	1870,00	EMBRAMED	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
49	ESCADA COM 2 DEGRAUS - AÇO/FERRO PINTADO	Un	30,0000	126,0000	3780,00	ARTMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
50	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO	Un	50,0000	108,0000	5400,00	PREMIUM	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
51	ESFIGOMOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO	Un	50,0000	103,5000	5175,00	PREMIUM	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
52	ESPARADRAPO BRANCO Tipo: impermeável ; Tamanho: 10 cm x 4,5 m; Requisito: tecido 100% algodão e resina acrílica, adesivo a base de borracha natural.. Caixa com 25 unidades	Cx	200,0000	154,8000	30960,00	NEVE	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
53	Esparadrapo Microporoso (Fita mircropore) 25x10 cm Não-tecido a base de rayon com microporos, coberto por adesivo acrílico hipoalergênico. caixa com 12 unidades	Cx	500,0000	33,0500	16525,00	MISSNER	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
54	ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800,0000	4,1400	3312,00	THEOTO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
55	Espéculo Vaginal. Características: Especulo Vaginal descartável, tamanho PEQUENO fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, não estéril, e não Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Un	1000,0000	1,1200	1120,00	ADLIN	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
56	Espéculo Vaginal. Características: Especulo Vaginal descartável, tamanho GRANDE fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, não estéril, e não Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Un	1000,0000	1,1200	1120,00	ADLIN	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
57	Espéculo Vaginal. Características: Especulo Vaginal descartável, tamanho MÉDIO fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno	Un	1000,0000	1,0000	1000,00	ADLIN	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	cristal, não estéril, e não Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.						
58	ESTETOSCÓPIO - Cabeça dupla permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequências. Molas internas reforçadas com camada dupla de metal, para maior resistência e melhor ajuste da tensão. As hastes binaurais são leves, mais resistentes e ajustadas a um ângulo de 15°, o que proporciona melhor ergonomia e conforto. Auscultador fabricado em aço inox, melhor resposta das frequências, com graves e agudos bem definidos. Não contém látex. Auscultador: Cabeça dupla Material do Auscultador: Aço Inox Acabamento do Auscultador: Polido Diâmetro do diafragma: 4,4cm Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro Tipo do Diafragma: Sintonizável Diâmetro do Sino: 3,2cm Material das Olivas: Nano silicone Acabamento da Haste: Polido Tubo em Y: Único de PVC Comprimento Total: 78cm Peso Total: 145g Garantia: 5 anos	Un	20,0000	95,0000	1900,00	PREMIUM	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
59	EXTENSÃO (MANGUEIRA) P/ CATETER NASAL COM CONECTOR	Un	100,0000	2,9800	298,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
60	EXTENSOR PARA MÁSCARA DE INALAÇÃO	Un	30,0000	4,4000	132,00	DARU	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
61	FILME P/ RAIO X 18X24 C/ 100 UNIDADE	Cx	40,0000	135,0000	5400,00	FUJI	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
62	Filme para Raio X 24x30 com 100 unidades	Cx	50,0000	169,0000	8450,00	FUJI	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
63	Filme para Raio X 30x40 com 100 unidades	Cx	40,0000	280,0000	11200,00	FUJI	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
64	Filme para Raio X 35x43 com 100 unidades	Cx	40,0000	348,0000	13920,00	FUJI	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
65	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	323,0000	16150,00	SHALON	CIRURGICAMS LTDA ME
66	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 2 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	330,0000	16500,00	BIOLINE	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
67	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 3 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	325,0000	16250,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
68	FIO ALGODÃO POLIESTER N. 0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	135,0000	6750,00	BIOLINE	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
69	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
71	FIO CATGUT CROMADO N. 1 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

72	FIO CATGUT CROMADO N. 2-0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
73	FIO CATGUT CROMADO N. 4-0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
74	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
75	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
76	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
77	FIO CATGUT SIMPLES N. 1 C/AG CX COM 24 UND	Cx	50,0000	159,0000	7950,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
78	FIO DE NYLON 0-0 CX C/24	Cx	40,0000	49,5000	1980,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
79	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CX COM 24 UND	Cx	40,0000	49,5000	1980,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
80	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	Cx	70,0000	49,5000	3465,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
81	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	Cx	60,0000	49,5000	2970,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
82	FIO POLYCRYL 0 C/AG CX COM 24 UND	Cx	30,0000	435,0000	13050,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
83	FIO POLYCRYL 2-0 C/AG CX C/24	Cx	30,0000	435,0000	13050,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
84	FIO POLYCRYL 3-0 C/AG CX C/24	Cx	30,0000	435,0000	13050,00	TECHNOFIO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
85	Fixador Citológico 100ml	Frc	200,0000	7,2400	1448,00	ADLIN	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
86	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO - 38 L.	Un	30,0000	395,0000	11850,00	IBF	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
87	FORMOL 37% - 01LT	Un	50,0000	56,0000	2800,00	ICAFORMOL	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
88	FRALDA DESC. GERIATRICA (G) PACOTE COM 8 UNIDADE, fralda de uso adulto e formato anatômico, indicada para casos de incontinência urinária/fercal forte,dotada de indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo 04 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:camada interna de não tecido, flocos de gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do liquido (camada de transferência); cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção á pele; indicador de umidade, que altera de cor em contato com a urina, sem necessidade de abrir e fechar a fralda; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso de 70 a 90 kg e cintura entre 115 a 150cm (ou superior).	PCT	1000,0000	18,0000	18000,00	SLIM	BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	APRESENTAÇÃO: acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
89	FRALDA DESC. GERIATRICA (G) PCT COM 8 UND,fralda desc. de uso adulto e formato anatômico, indicada para casos de incontinência urinária/fecal forte, dotada de indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: camada interna, de não tecido, flocos de gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência); cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção á pele; indicador de umidade, que altera de cor em contato com a urina, sem necessidade de abrir e fechar a fralda; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso de 70 a 90kg e cintura entre 115 a 150 cm(ou superior). APRESENTAÇÃO: acondicionado em embalagem original de fabrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1000,0000	18,0000	18000,00	SLIM	BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
90	FRALDA DESC. GERIATRICA (P), fralda descartável de uso adulto e formato anatomico, indicada para casos de incontinência urinária/fecal forte, dotada de indicador de umidade, barreiras laterais antivazamentos, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no minimo 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. COMPOSIÇÃO MINIMA: camada interna de não tecido, flocos de gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de	PCT	800,0000	18,0000	14400,00	EUROFRAL	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	liquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do liquido (camada de transferencia) ; cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos liquidos proporcionando proteção à pele; indicador de umidade, que altera de cor em contato com a urina, sem necessidade de abrir e fechar a fralda; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. APRESENTAÇÃO; aocndicionado em embalagem original de fabrica, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante, data de fabricação e data de validade.						
91	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA (M) PCT C/ 8 UN, fralda descartável de uso adulto e formato anatômico, indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte, dotada de indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorventes que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do	PCT	1000,0000	18,0000	18000,00	SLIM	BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

	produto, contendo no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: camada interna de não tecido, flocos de gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do liquido (camada de transferência) ; cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção á pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso de 40 a 70kg e cintura entre 50 a 80 cm (ou superior). APRESENTAÇÃO: acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG OU XG - composição celusose, polimero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elastico, adesivo, aloe vera e vitamina E,	PCT	800,0000	14,0000	11200,00	LOONEY TUNES	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	não contem fibras de algodão, componentes atoxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, tripla proteção, dia e noite, por até 12 horas de proteção, de 12kg até 15 kg						
93	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG OU XXG- celusose, polimero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elastico, adesivo, aloe vera e vitamina E, não contem fibras de algodão, componentes atoxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, tripla proteção, dia e noite, por até 12 horas de proteção, de 14kg até 18kg	PCT	800,0000	12,9900	10392,00	LOONEY TUNES	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
94	GARROTE EM TECIDO ADULTO, com fecho em PVC para ajustes	Un	20,0000	10,0000	200,00	PREMIUM	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
95	GARROTE EM TECIDO INFANTIL, COM FECHO EM PVC PARA AJUSTES	Un	20,0000	10,0000	200,00	PREMIUM	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
96	GAZE TIPO QUEIJO- compressa gase tipo queijo- tipo I, não esteril, material fios 100% algodão, medida 91cmx91m; peso: no minímo 1.800kg sem embalagem; camadas 8 e 4 dobras; requisito: alvejada, hidrofilizada, purificada, isentas de impurezas, de alvejante óptico, amido e resíduos, com PH entre 5,0 e 8,0, textura uniforme, sem desfiamento lateral; Uso: gaze rolo, 13 fios cm²; embalagem: individual.	Un	500,0000	102,0000	51000,00	ERIMAX	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
97	GEL PARA ULTRASSON (GALÃO COM 5 LITROS)	GL	100,0000	24,0000	2400,00	CICLO FARMA	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
98	HAMPER	Un	15,0000	420,0000	6300,00	SALUTEM	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (COM 10 AMPOLAS)	PCT	600,0000	84,0000	50400,00	CLEAN UP	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
100	INTRACATH ADULTO DUPLO LUMEN	Un	15,0000	81,8000	1227,00	BD	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
101	INTRACATH ADULTO MONO LUMEN	Un	15,0000	81,8000	1227,00	BD	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
102	KIT PAPANICOLAU MÉDIO 01 espéculo vaginal descartável Mod. collins Médio, 01 escova cervical, 01 espátula de madeira Mod. Ayre, 02 luvas E.V.A, 01 estojo porta lâmina de papel e 01 lâmina de vidro. medidas espéculo M: eixo longitudinal da valva: 95 mm largura perpendicular proximal 25mm e distal de 28 mm comprimento total: 156 mm; medidas da escova cervical: Haste: aproximadamente 180 mm comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm formata da ponta ativa: cone comprimento total: aproximadamente 200mm , medidas da espátula de ayres: espessura aproximadamente 1,6 mm largura: aproximadamente 16mm comprimento total:	Kit	2000,0000	3,2500	6500,00	VAGISPEC	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	aproximadamente 176 mm medidas da luva: espessura: aproximadamente 0,20 micras altura: aproximadamente 280 mm. largura: aproximadamete120mm . Medidas do estojo: formato retangular 85x35x5mm. Medidas da Lâmina: espessura: aproximadamente 1,0 mm. Largura: aproximadamente 26mm. comprimento: aproximadamente: 76mm Apresentação comercial: Estéril, embalada em papel grau cirurgico(GC) Prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Processo de esterilização: óxido de Etileno						
103	KIT PAPANICOLAU TAM GRANDE 01 espéculo vaginal desc. Mod. collins grande, 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo ayre, 02 luvas E.V.A, 01 estojo porta lamina de papel, 01 lâmina de vidro. Medidas especulo grande: eixo longitudinal da valva 110 mm, largura perpendicular proximal 29mm e distal 32mm, comprimento total 170mm Medidas da escova cervical: aproximadamente 180 mm Comprimento da ponta ativa: proximadamente 20mm, formato da ponta ativa, cone comprimento total: aproximadamente 200mm Medida da espátula de ayre, espessura, aproximadamente 1,6 mm Largura: aproximadamente 16mm comprimento total aproximadamente 176mm, Medida da luva: espessura: aproximadamente 0,20 micras Altura aproximadamente 280 mm, Largura aproximadamente 120mm. Medidas do estojo: formato retangulas 85x35x5 mm Medidas da lâmina: espessura: aproximadamente 1,0 mm Largura: aproximadamente 26mm comprimento aproximadamente 76mm Apresentação comercial: estéril, embalado em papel grau cirurgico (GC) Prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Processo de esterilização Óxido de etileno	Kit	2000,0000	3,4500	6900,00	VAGISPEC	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
104	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, 01 espéculo vaginal descartável Mod. collins pequeno, 01 escova cervical, 01 espátula de madeira mod. ayre, 02 luvas E.V.A, 01 estojo porta lâmina de papel e 01 lâmina de vidro. Medidas espéculo pequeno.: Eixo longitudinal da valva: 80mm largura perpendicular proximal e distal de 22 mm comprimento total: 143 mm Medida da escova cervical:	Kit	2000,0000	3,0400	6080,00	ADLIN	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	Haste: aproximadamente 180 mm Comprimento da ponta ativa: proximadamente 20mm formato da ponta ativa: cone comprimento total: aproximadamente 200mm Medidas da espátula de ayre: espessura: aproximadamente 1,6 mm Largura: aproximadamente 16mm comprimento total: aproximadamente 176 mm Medidas da luva: espessura: aproximadamente 0,20 micras de altura: aproximadamente 280mm Largura: aproximadamente 120 mm Medidas do estojo: formato retangular: 85x35x5 mm medidas da lâmina: espessura aproximadamente 1,0mm Largura: aproximadamente 26mm Comprimento: aproximadamente 76 mm Apresentação comercial: estéril - embalado em papel grau cirurgico (GC). prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Processo de esterilização: Óxido de Etileno						
105	LAMINA PARA BISTURI 15 CX C/100	Cx	50,0000	32,9000	1645,00	ADVANTIVE	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
106	LAMINA PARA BISTURI 23 CX C/100	Cx	50,0000	32,9000	1645,00	ADVANTIVE	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
107	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 - CX C/ 100 UNID.	Cx	50,0000	32,9000	1645,00	ADVANTIVE	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
108	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 4 (C/ LÂMPADA) (SOLOLITE), Fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão esterelizável e autoclavavel. iluminação: Lâmpada LED	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
109	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA CURVA N° 2 (SOLOLITE), fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão esterilizável e autoclavável. Iluminação: lâmpada LED.	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
110	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA CURVA Nº 3 (SOLOLITE, fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão esterelizável e autoclavável. iluminação: Lâmpada LED	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
111	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 1 (SOLOLITE), fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, esterelizável e autoclavavel, iluminação: Lâmpada de LED	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

112	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVO N°0 - Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão esterilizável e autoclavável iluminação: lâmpada LED (marca SOLOLITE)	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
113	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 0 (C/ LÂMPADA)(SOLOLITE),fabricada em aço inoxidavel a prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão esterelizável e autoclavavel. Iluminação: Lâmpada LED	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
114	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 1 COM LÂMPADA (SOLOLITE), fabricada em aço inoxidavel a prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho ereflexão esterelizavel e autoclavavel. Iluminação: lâmpada LED	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
115	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N°2 C/ LÂMPADA(SOLOLITE), fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão esterelizavel e autoclavavel. Iluminação: Lâmpada LED	Un	5,0000	205,0000	1025,00	MD	CIRURGICA MS LTDA ME
116	LANTERNA CLINICA- alta performance com iluminação LED de 3V confeccionada em metal leve de alta qualidade acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clip de bolso, alimentação 2 pilhas AAA inclusas	Un	15,0000	74,8000	1122,00	MISSOURI	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
117	LENÇOL DE PAPEL HOSP. 70X50 DESC. CX COM 10 UND, confeccionado em papéis produzido com 100% de fibras de celulose virgem, 100% de fibras de celulose e fibras celulósicas, proporcionando ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de liquidos, sem furos, manchas, rasgos e outros defeitos. Cor: Branco.	Cx	800,0000	96,0000	76800,00	DESCARBOX	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
118	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 50 L	Un	60,0000	679,0000	40740,00	PURIMAX / ELEGANCE	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
119	LIXEIRA INOX COM PEDAL E RODIZIO CAPACIDADE 110L	Un	60,0000	855,0000	51300,00	PURIMAX / ELEGANCE	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	40,0000	62,0000	2480,00	MAXITEX	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
121	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5 - CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	40,0000	62,0000	2480,00	MAXITEX	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
122	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8 - CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	40,0000	62,0000	2480,00	MAXITEX	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - totalmente isenta de pó,anti-alergica caixa	Cx	1000,0000	21,9000	21900,00	UNIGLOVES	CIRURGICA MS LTDA ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	com 100 unidades						
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P- totalmente isenta de pó anti-alergica, caixa com 100 unidades	Cx	800,0000	21,8500	17480,00	LEMGRUBER	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G- totalmente isenta de pó, anti alergica, caixa com 100 unidades	Cx	600,0000	21,9000	13140,00	DESCARPACK	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
126	MALHA P/ GESSO Nº 8 X 25 MT	RL	300,0000	11,5000	3450,00	MSO	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
127	MALHA P/ GESSO Nº 06X25 MT	RL	300,0000	10,0000	3000,00	MSO	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
128	MALHA P/ GESSO Nº 10X25 MT	RL	300,0000	13,2000	3960,00	MSO	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
129	MALHA P/ GESSO Nº 12X25 MT	RL	400,0000	15,1000	6040,00	MSO	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
130	MALHA P/ GESSO Nº 15X25 MT	RL	300,0000	16,8000	5040,00	MSO	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
131	MALHA P/ GESSO Nº 20X25 MT	RL	300,0000	25,0000	7500,00	MSO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
132	MALHA P/ GESSO Nº 25X25 MT	RL	200,0000	34,5000	6900,00	POLAR FIX	CIRURGICA MS LTDA ME
133	MALHA P/ GESSO Nº 30X25 MT	RL	200,0000	41,0000	8200,00	MSO	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
134	OTOSCÓPIO - transmissão da luz por fibra Óptica Lâmpada de Xenon Halógena 3.5V e opção de LED, lente giratória com aumento de 3 vezes cabeça altamente resistente à impactos conexão para otoscopia pneumática	Un	8,0000	739,0000	5912,00	PREMIUM	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
135	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400ML	Un	200,0000	27,6000	5520,00	NATIVITA	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
136	REVELADOR P/ RAIO X AUTOMATICO 38 L	GL	30,0000	472,0000	14160,00	IBF	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
137	SACO PARA LIXO INFECTANTE - CAPACIDAD	PCT	200,0000	37,0000	7400,00	RAVA	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
	E 30L, solda de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro contantes. Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Registro da ANVISA. Pacote com 100 unidades reembolsados em pacote com 10 unidades .						
138	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 100 LITROS, solda de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Registro da ANVISA. Pacote com 100 unidades reembolsados em pacotes com 10 unidades.	PCT	200,0000	86,0000	17200,00	RAVA	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
139	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 15 LITROS- solda de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes, atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Registro da ANVISA. Pacote com 100 unidades, reembolsado	PCT	200,0000	23,0000	4600,00	RAVA	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

	s em pacotes com 10 unidades.						
140	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE 50 LITROS, solda de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Registro da ANVISA. Pacote com 100 unidades reembolsados em pacotes com 10 unidades.	PCT	200,0000	58,0000	11600,00	RAVA	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
141	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 18 - CX C/ 100 UNID	Cx	100,0000	31,0000	3100,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
142	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20 - CX C/ 100 UNID	Cx	100,0000	30,0000	3000,00	SOLIDOR	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
143	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22 - CX C/ 100 UNID	Cx	100,0000	29,8000	2980,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
144	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 - CX C/ 100 UNID	Cx	200,0000	29,9000	5980,00	VITALGOLD	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
145	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 - CX C/ 100 UNID	Cx	200,0000	29,9000	5980,00	VITALGOLD	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
146	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 - CX C/ 100 UNID	Cx	200,0000	29,9000	5980,00	VITALGOLD	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
147	SERINGA AGULHADA (13X4,5) PARA INSULINA 01 ML(CX COM 100 UND)	Cx	400,0000	33,4500	13380,00	TKL	BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
148	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML(CX COM 100 UND)	Cx	600,0000	41,5000	24900,00	SR	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
149	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML (CX COM 100 UND)	Cx	600,0000	61,0000	36600,00	SR	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
150	Seringa descartável de 3ml s/ agulha cx c/ 100unid	Cx	600,0000	24,3000	14580,00	SR	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
151	Seringa descartável de 5ml s/ agulha caixa com 100	Cx	600,0000	30,0000	18000,00	SR	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
152	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 01 ML-CX COM 100 UND	Cx	500,0000	31,0000	15500,00	WILTEX	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
153	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXEDINE 0,2%	Un	100,0000	11,5000	1150,00	FARMAX	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
154	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXEDINE 0,5% - ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL LACRADA DE 100 ML	Un	100,0000	6,2000	620,00	FARMAX	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
155	SOLUÇÃO AQUOSA DE POVIDINE - PVPI DEGERMANTE 10%	Un	200,0000	22,7000	4540,00	FARMAX	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
156	SOLUÇÃO AQUOSA DE POVIDINE - PVPI TÓPICO	Un	200,0000	21,9000	4380,00	FARMAX	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
157	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML CX C/ 20 UND	Cx	500,0000	100,0000	50000,00	JP	CIRURGICA MS LTDA ME
158	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 250 ML CX C/ 40 UND	Cx	100,0000	200,0000	20000,00	JP	CIRURGICA MS LTDA ME
159	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C/ 20 UND	Cx	1000,0000	73,0000	73000,00	JP	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	Un	1000,0000	1,0300	1030,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	Un	1000,0000	1,1500	1150,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	Un	1000,0000	1,1300	1130,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	Un	1000,0000	1,3000	1300,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	Un	1000,0000	1,0000	1000,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Un	1000,0000	1,1000	1100,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	Un	1000,0000	1,2000	1200,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Un	1000,0000	0,7500	750,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
168	SONDA DE FOLEI 14 CX C/10	Cx	100,0000	40,5000	4050,00	SOLIDOR	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
169	SONDA DE FOLEI 16 CX C/10	Cx	100,0000	40,5000	4050,00	SOLIDOR	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
170	SONDA DE FOLEI 18 CX C/10	Cx	100,0000	40,5000	4050,00	SOLIDOR	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
171	SONDA DE FOLEI 20 CX C/10	Cx	100,0000	40,5000	4050,00	SOLIDOR	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
172	SONDA DE FOLEI DE 3 VIAS Nº 14 CX C/10	Cx	100,0000	53,5000	5350,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
173	SONDA DE FOLEI DE 3 VIAS Nº 16	Cx	100,0000	53,5000	5350,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
174	SONDA DE FOLEI DE 3 VIAS Nº18 CX C/10	Cx	100,0000	53,5000	5350,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
175	SONDA DE FOLEI DE 3 VIAS Nº20 CX C/10	Cx	100,0000	53,5000	5350,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
176	SONDA DE FOLEY (SVD) CX COM 10 UND	Cx	100,0000	50,0500	5005,00	ADVANTIVE	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	Un	1000,0000	0,9800	980,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06	Un	1000,0000	0,9600	960,00	MEDSONDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	Un	1000,0000	1,0000	1000,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	Un	1000,0000	1,0000	1000,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	Un	500,0000	1,1500	575,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	Un	500,0000	1,1500	575,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	Un	500,0000	1,1500	575,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	Un	500,0000	1,2000	600,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	Un	500,0000	1,4000	700,00	MARKMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
186	SONDA PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL N.14	Un	1000,0000	13,9000	13900,00	SOLUMED	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
187	SONDA PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL N.16	Un	1000,0000	13,1000	13100,00	SOLUMED	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
188	SONDA PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL Nº 12	Un	1000,0000	12,5000	12500,00	SOLUMED	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
189	SONDA URETRAL N. 04 PCT COM 10 UND	PCT	500,0000	8,9000	4450,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
190	SONDA URETRAL N. 20 PCT COM 10 UND	PCT	500,0000	13,3500	6675,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
191	SONDA URETRAL N. 24 PCT COM 10 UND	PCT	500,0000	13,3500	6675,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
192	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/10	PCT	1500,0000	8,3500	12525,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
193	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10	PCT	1500,0000	8,3500	12525,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
194	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	PCT	2000,0000	8,3000	16600,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
195	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10	PCT	2000,0000	9,4500	18900,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
196	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	PCT	1500,0000	10,3500	15525,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
197	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10	PCT	1500,0000	12,4500	18675,00	MEDSONDA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
198	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML CX COM 10 UND	Cx	3000,0000	55,8400	167520,00	JP	BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
199	SORO FISIOLOGICO 250 ML CX C/ 35 UND	Cx	2000,0000	85,0000	170000,00	JP	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

200	SORO FISIOLOGICO 500 ML CX C/ 20 UND	Cx	3000,0000	72,0000	216000,00	JP	CIRURGICA MS LTDA ME
201	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML CX COM 10 UND	Cx	3000,0000	59,4000	178200,00	JP	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
202	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML CX C/ 20 UND	Cx	3000,0000	78,9500	236850,00	HALEXISTAR	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
203	SORO GLICOSADO 5% 500 ML C/20 CX C/ 20UND	Cx	3000,0000	78,8100	236430,00	JP	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
204	TERMOMETRO CLINICO COLUNA DE MERCURIO	Un	50,0000	36,4000	1820,00	PREMIUM	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
205	Termômetro clínico digital haste rigida.	Un	50,0000	14,9000	745,00	G-TECH	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
206	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO DE MAXIMA E MÍNIMA, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO+HIGRÔMETRO	Un	10,0000	118,0000	1180,00	JPROLAB	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
207	TESTE RÁPIDO BETA HCG	Un	2000,0000	0,7700	1540,00	ECO DIAGNOSTICA	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
208	TIRAS DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE - CAIXA C/ 50 U	Cx	800,0000	60,0000	48000,00	ACTIVE	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
209	TOUCA TURBANTE DESCARTAVEL SANFONADA CX C/100	Cx	800,0000	10,8000	8640,00	DESCARPACK	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
210	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 200 (GARROTE) pacote com 15 m	PCT	50,0000	29,4900	1474,50	BIOSANI	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
211	Vaselina líquida 1000 ml CX c/12 litros	Cx	50,0000	306,7000	15335,00	VICPHARMA	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
212	VASELINA POMADA 90GR	Tb	200,0000	14,0000	2800,00	RIOQUIMICA	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
213	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS - CX COM 50 UNIDADES.	Cx	400,0000	41,5000	16600,00	ACON	CIRURGICA MS LTDA ME
214	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	Un	100,0000	45,0000	4500,00	ACON	CIRURGICA MS LTDA ME
215	ESPÁTULA DE AYRE - CX COM 100 UNIDADES.	Cx	250,0000	7,5000	1875,00	CRAL	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
216	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300mL	Un	450,0000	1,4700	661,50	BIOBASE	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
217	AMBÚ ADULTO EM SILICONE é um reanimador manual adulto, utilizado em primeiros socorros e unidades .	Un	30,0000	228,0000	6840,00	MD	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
218	AMBÚ PEDIATRICO EM SILICONE Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml.	Un	30,0000	228,0000	6840,00	MD	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
219	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 30L	Un	35,0000	329,0000	11515,00	PURIMAX / ELEGANCE	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
220	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	Un	130,0000	8,7000	1131,00	DARU	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
221	MASCARA PARA INALAÇÃO PEDIATRICA	Un	130,0000	8,7000	1131,00	DARU	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
222	Máscara descartável, cx com 50 unidades	Cx	100,0000	7,8000	780,00	TALGE	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
223	PINÇA DE HARTMANN (RETIRADA CORPO ESTRANHO) 9 CM	Un	10,0000	120,0000	1200,00	ABC	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
224	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 SEM BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	Cx	20,0000	55,5000	1110,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
225	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	Cx	20,0000	62,0000	1240,00	SOLIDOR	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
226	TESOURA PEQUENA IRIS RETA 12 CM	Un	100,0000	34,8000	3480,00	ABC	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
22	PAPEL TERMOSEN	Cx	30,0000	580,0000	17400,00	MEDPEX	C.A. DISTRIBUIDO

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

7	SÍVEL PARA ULTRASSOM 110mm X 20m CX COM 05 ROLOS						RA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
228	TUBETE CITOLÓGICO	Un	1500,0000	0,5000	750,00	CRAL	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
229	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 18mmX55m	RL	250,0000	4,7000	1175,00	MISSNER	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
230	MÁSCARA N 95 vertical não tecido dobrável valved poeira máscara de Carvão Ativado PM2.5 boca máscara respirador descartável com válvula.	Un	400,0000	2,3500	940,00	DESCARBOX	CIRURGICA MS LTDA ME
231	PAPEL GRAU CIRURGICO Rolo com 100mm x 100m	RL	75,0000	75,0000	5625,00	ESTERILCARE	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
232	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA (LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR) CAIXA C/50 UNIDADES 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente	Cx	50,0000	6,4000	320,00	SOLIDOR	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
	TOTAL GERAL =======>				3.777.105,50		

Classificação do item 1
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 2
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 3
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 4
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
8ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 5
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
7ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
8ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 6
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

7ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 7
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
7ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 8
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 9
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 10
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
8ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 11

1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 12
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 13
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 14
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 15
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 16
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 17
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 18
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 19
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 20
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 21
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 22
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 23
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 24
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 25
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 26
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 27
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

5ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 28
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 29
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 30
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 31
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 32
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 33
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 34

1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 35
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 36
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 37
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 38

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 39
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 40
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 41
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 42
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 43
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
8ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 44
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 45
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 46
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 47
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 48
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 49
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 50
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 51
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 52
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 53
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 54
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 55
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 56
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 57
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 58
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 59
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 60
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 61
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 62
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 63
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 64
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 65
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 66
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 67
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 68
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 69
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 70
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 71
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 72
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 73
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 74
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 75
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 76
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 77
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 78
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 79
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 80
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 81
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 82
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 83
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 84
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 85
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 86
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 87
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 88
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 89
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 90
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 91
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 92
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 93
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 94
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 95
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 96
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 97
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 98
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 99
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 100
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 101
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 102
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 103
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 104
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 105
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 106
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 107
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 108
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 109
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 110
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 111
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 112
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 113
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 114
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 115
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 116
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 117
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 118
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 119
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 120
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 121
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 122
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 123
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 124
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 125
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 126
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 127
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 128
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 129
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 130
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 131
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 132
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 133
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 134
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 135
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 136
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 137
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 138
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 139
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 140
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 141
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 142
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 143
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 144
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 145
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 146
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 147
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 148
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
11ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 149
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
10ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
11ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 150
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 151
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 152
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 153
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 154

1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 155
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 156
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 157
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 158
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 159
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 160
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 161
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 162
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 163
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 164
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 165
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
10ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
11ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 166
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 167
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 168
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
11ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 169
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 170
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
10ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 171
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 172
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
6ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 173
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 174
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 175
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
9ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 176
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 177
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 178
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 179
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 180
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 181
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 182
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 183
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 184
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 185
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 186
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 187
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 188
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 189
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 190
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 191
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 192
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 193
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 194
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 195
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 196
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 197
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
9ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 198
1ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
7ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 199
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 200
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 201
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 202
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 203
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
8ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Classificação do item 204
1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 205
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
5ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 206
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 207
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 208
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 209
1ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

6ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
7ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 210
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 211
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
5ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação do item 212
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Classificação do item 213
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Classificação do item 214
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 215
1ª Empresa - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
7ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
8ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Classificação do item 216
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 217
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
7ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 218
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
5ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
7ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 219
1ª Empresa - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 220
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 221
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
6ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 222
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 223

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
3ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 224
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
5ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 225
1ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Classificação do item 226
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
4ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
5ª Empresa - BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
6ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
7ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 227
1ª Empresa - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 228
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME

Classificação do item 229
1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
4ª Empresa - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 230
1ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 231
1ª Empresa - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Classificação do item 232
1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - CIRURGICA MS LTDA ME
3ª Empresa - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

_____
Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

_____
Agil Produtos Para Saúde Eireli - ME
Eder Salcedo Correa

_____
Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos
Marcos Barroso Dos Santos

_____
Brasmed Comerc De Produtos Hospitalares Eireli-ME
Aparecido Gonçalves De Araujo

_____
C.A. Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli
Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro

_____
Cirúrgica MS Ltda ME
Bruno Roberto Girelli

_____
Du Bom Distribuição De Produtos Médico-Hospitalar
Eire De Jesus Ribeiro

_____
Hs Med Comercio De Artigos Hospitalares Ltda
Jose Carlos Vieira

_____
Mc Produtos Medico Hospitalares - Eireli - ME
Francisco Ricardo De Oliveira

_____
MS Saúde Distribuidora De Material Hospitalar Ltda
Johnny Lima De Oliveira

_____
SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde Eireli
Fernando Bonfim Goularte

_____
Souza Med Comercio De Materiais Médico-Hospitalar
Fernando Ferreira Rocha Linard

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

DECRETO Nº. 366
Aral Moreira – MS, 25 de junho de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2019, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 837 -07/12/2018".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 25.000,00** discriminados abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
123610114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R$ 25.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 837/2018, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
123610114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 367

Aral Moreira – MS, 25 de junho de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2019, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 837 -07/12/2018".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 15.000,00** discriminados abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Aral Moreira
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município
46.90.71.00 – Principal da divida contratual resgatado R$ 15.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 837/2018, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02 – Prefeitura Municipal de Aral Moreira
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município
46.91.71.00 – Amortização do RPPS R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 – DE 1º DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 335/90, QUE DISPÕES SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPÍO, DAS AURTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 335 de 03 de dezembro de 1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

IV. A idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

Art. 13 – A investidura em cargo de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma legal, cujo edital obedecerá rigorosamente as condições e os requisitos contidos na lei ou regulamento específico para as respectivas carreiras.

Art. 14

§1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 23 - São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 24 - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 1º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 29 – Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

Art. 43 -

§ 1º Revogado

Art. 46 – Nenhum funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como

remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos poderes, pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 53

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - As exceções ao disposto no inciso III alíneas "a" e "b", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, serão as estabelecidas em Lei complementar Federal.

(...)

§ 12 - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio."

Art. 54

IV – salário família.

Art. 67

§1º A gratificação de natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, calculada sobre o vencimento integral devido no mês de dezembro do ano correspondente.

(...)

§ 5º - A gratificação de natal que corresponde ao (13º) décimo terceiro salário, será pago em parcela única até o dia 20 de Dezembro de cada ano.

§ 6º - Revogado

§ 7º - Revogado"

Art. 69

§ 2º - Revogado"

Art. 76 - O salário-família será devido ao servidor ativo e inativo, que receba remuneração igual ou inferior ao limite de remuneração estabelecido pelo regime geral de previdência social para a concessão do benefício.

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

(...)

§ 2º - Revogado

§ 3º - Quando o pai e a mãe forem funcionários municipais, ativos ou inativos, o salário família será concedido a ambos.

Art. 77 – Ocorrendo o falecimento do funcionário, o salário família continuará a ser pago a seus beneficiários, por intermédio da pessoa cuja guarda se encontrem, enquanto fizerem jus à concessão.

§ 1º - Com o falecimento do funcionário e à falta do responsável pelo recebimento do salário família, será assegurado aos beneficiários o direito à sua percepção enquanto assim fizerem jus.

§ 2º - Passará a ser efetuado ao cônjuge sobrevivente o pagamento do salário família correspondente ao beneficiário que vivia sob a guarda e sustento do funcionário falecido, desde que aquele consiga autorização judicial para mantê-lo e ser seu responsável.

§ 3º - Caso o funcionário não haja requerido o salário família relativo a seus dependentes, o requerimento poderá ser feito após sua morte pela pessoa cuja guarda e sustento se encontrem, operando seus efeitos a partir da data do pedido.

Art. 78 – Revogado

§ Único – Revogado"

Art. 79 – Nenhum desconto incidirá sobre o salário família, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 80 – Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de salário família ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 81

IX – Revogado"

Art. 84 – Para licença de até 30 (trinta) dias a inspeção será feita por médico clínico e, se por prazo superior, por junta médica oficial da previdência municipal (PREVIARAL).

Art. 88 – À servidora gestante e à mãe adotiva de criança até 1 (um) ano de idade, sem prejuízo do cargo, emprego ou função pública e da remuneração, com a duração de cento e vinte dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias.

Art. 91 – Os funcionários que adotar ou obtiver guarda judicial de criança a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, sere ão concedidos 60 (sessenta) dias de licença remunerada.

§ Único – No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) anos de idade até 08 (oito) anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 102 – Revogado

Art. 103 – Revogado

Art. 104 – Revogado

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

Art. 105 – Revogado**.**

Art. 106 -

§4º - Durante as férias, o funcionário terá direito, além do vencimento base do cargo, acrescido de 1/3 (um terço), independentemente de solicitação.

Art. 109 – Revogado

Art. 110 -

Parágrafo único - O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o §4º do artigo 106.

Art. 111 – Revogado

Art.132-

VI – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral, criticando atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado.

Art. 2º Acrescenta-se nas disposições transitórias o art. 215-A, com a seguinte redação:

215-A - Aos servidores que na data da entrada em vigor desta lei já tiveram adquirido direito a Licença Prêmio terá o tempo correspondente à licença averbado para fins de aposentadoria."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARAL MOREIRA (MS), 1° DE JULHO DE 2019.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

LEI Nº 841 – DE 1º DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Aral Moreira-MS, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X – as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI – as limitações de empenho;

XII – as transferências de recursos;

XIII – as disposições relativas à dívida pública municipal;

XIV – Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e.

XV – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° - Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, ciclovias, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias

Art. 4° - Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Sub funções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Sub função representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Sub função e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º - Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º - Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2011 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º - Cada atividade e projeto identificará a Função, a Sub função e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, sub função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2020.

Art. 9° - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de junho de 2014, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 20 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 21 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 22 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 23 - A Lei Orçamentária destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 24 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 26 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 28 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º - Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 30 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 28 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 31 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 29 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 32 - No exercício de 2018, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 28 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 35 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;

II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37 - A proposta orçamentária do Município para 2020, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 39 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 40 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 41 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo, de forma proporcional, às suas dotações, adotará o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II- racionalização com gastos com diárias;
III- eliminação de despesas com horas extras;
IV- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
VI- contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 42 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 43 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos desde que atendam um dos critérios abaixo, sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – de reconhecido sentido social

Art. 44 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 47 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 49 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 51 - O Poder executivo estabelecerá normas relativas ao controle de custos medindo o consumo efetivo de insumos ou recursos destinados à prestação de serviços ou a formação de um produto, como também , mediante o emprego de indicadores avaliará o desempenho dos órgãos na execução das ações que lhe são pertinentes e que tenham contribuído para a prestação de um serviço ou para a formação de um produto.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 53 - A classificação da estrutura programática para 2020 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 55 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2020 serão orçadas a preços correntes.

Art. 56 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020

As diretrizes que o Município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

a) Apoiar o ensino infantil e fundamental, buscando a proteção à criança e ao adolescente;

b) intensificar as ações e programas do ensino infantil e fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, reduzindo a evasão escolar e melhorando os indicadores para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - **IDEB**;

II – melhorar e intensificar programas na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

VII - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

VIII - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

XV – desenvolvimento de ações direcionadas ao fortalecimento da gestão municipal urbana, visando à implantação do estatuto da cidade e à elaboração do Plano Diretor do Município.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2015 atenderão as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1- Manter as atividades do Legislativo, propiciando condições para atendimento das funções Fiscalizadoras;

2- Propiciar a capacitação do pessoal da Câmara, nas áreas de atuação do legislativo;

3- Adquirir veículos, equipamentos e material permanente;

4- Ampliar, reformar e manter o prédio da Câmara Municipal para propiciar ao Legislativo, melhor qualidade do desempenho das funções;

5- Aumentar qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação adequada, moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor;

II – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da Administração Municipal para as áreas de Planejamento, Administração e Finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1- Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

2- Aparelhar e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

3 - Revisão das Leis Municipais, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;

4 - Aquisição de veículos, equipamentos, material de consumo, permanente e de informática;

5 - Manutenção dos órgãos da Administração Municipal;

6- Recuperação dos débitos inscritos e a inscrever em divida ativa;

7- Ampliação da base contributiva da arrecadação própria municipal;

8 - Aprimorar o sistema de cadastro imobiliário, através de capacitação e ou de contratação de consultoria especializada, permitindo melhor lançamento de impostos urbanos e rurais e sua fiscalização;

9 - Implementar as ações de controle de gastos públicos, ajustes fiscais através de contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração de Receitas e Despesas;

III - DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As metas para as atividades nas áreas de educação, saúde e assistência social da administração municipal contemplam ações integradas entre o setor público, voltado para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

EDUCAÇÃO:

1 - Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física existente;

2 - Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação;

3 - Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

4 - Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de aperfeiçoar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central;

5 - Consolidar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestres no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

6 - Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

7 - Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando à definição de uma política de ensino com qualidade;

8 - Ampliação, Reforma e Manutenção do Pólo Universitário e adequação de novos cursos;

9 - Construção de espaços esportivos públicos;

10 - Aquisição de materiais de consumo e permanentes à Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino;

11 - Manutenção do ensino público municipal, desenvolvendo programas de redução de repetência, alfabetização de adultos e Educação de Jovens Adultos (EJA);

12 - Manutenção dos programas de incentivo a melhoria da qualidade de ensino, viabilizando a adesão de convênios em programas do Ministério da Educação e Cultura e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - MEC/FNDE;

13 - Garantir a distribuição de uniformes escolares, material escolar e esportivo à rede municipal de ensino;

14 - Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

15 - Apoiar projetos pedagógicos promovidos pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

16 - Incentivar os alunos da Rede Municipal de Ensino na pesquisa técnico cientifica;

17 - Aquisição de ônibus, micro ônibus e veículos para o transporte escolar e Secretaria Municipal de Educação;

18 - Promover capacitação contínua aos profissionais da Educação; Aquisição de material didático pedagógico e Manutenção das atividades da Secretaria.

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

SAÚDE:

19 - Promover campanhas de vacinação e de rotina para erradicação de doenças imunopreviníveis;

20 - Fortalecer e expandir a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) na atenção básica do Município;

21 - Execução, manutenção e capacitação do sistema de vigilância em saúde;

22 - Contratação e capacitação de recursos humanos para a área da saúde;

23 - Aquisição de veículos e ambulâncias para atender as demandas da Secretaria de Saúde;

24 - Manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal, Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde;

25 - Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de aperfeiçoar custos financeiros de estrutura organizacional;

26 - Consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

27 - Manter e ampliar o sistema de informatização do Sistema de Saúde;

28 - Priorizar os serviços de prevenção e promoção em saúde;

29 - Aquisição de materiais de consumo, permanentes e equipamentos para a Secretaria de Saúde;

30 - Reformar e ampliar o Hospital Municipal;

31 - Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde e Unidades administrativas (zoonoses, vetores, sanitária e outros);

32 - Manutenção de Unidades de Saúde e Hospital Municipal;

33- Contratação de empresa especializada para o recolhimento de resíduos hospitalares;

34 - Implantação de um Eco-ponto;

35 - Contratação de empresa especializada para realização de Plano de Radioproteção, Levantamento Radiométrico e controle de qualidade do Hospital Municipal;

36 - Implantação de um mini Centro de Controle de Zoonoses (CCZ);

37 - Implantação e implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia (NASF);

38 - Contratação de empresa especializada para gerenciar o faturamento do Hospital Municipal;

PROMOÇÃO SOCIAL:

39 - Assegurar os mecanismos que permitam a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos e promoção social;

40 - Manter o sistema de informatização da Promoção Social;

41 - Aquisição de materiais de consumo e permanentes à Secretaria Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social;

42 - Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção social, geração de emprego e renda, triagem e encaminhamento;

43 - Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social e fortalecendo os laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

44 - Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

45 - Aperfeiçoar os trabalhos de regularização e urbanização social com implantação de loteamentos sociais;

46 -Implantar programa de inclusão ao trabalho e renda por meio de Associações e entidades organizadas;

47 - Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de habitação social, estimulando a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

48 - Estimular a criação da central de programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda multi-familiar;

49 - Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

50 - Desenvolver projetos de apoio e orientações às gestantes carentes;

51 - Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiências;

52 - Apoiar associações comunitárias e entidades visando melhorar a política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

53 - Realizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, fomentando e melhoria na qualidade do atendimento.

54 - Construção de prédios destinados ao atendimento da Secretaria de Promoção Social e do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS);

55 - Incentivar e divulgar a produção artesanal através de cursos e oficinas de trabalho;

56 - Atender indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social que tiveram direitos violados, respeitando à cidadania, reconhecendo o grupo familiar como referência afetiva/moral e reestruturando as redes de reciprocidade social, através do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS);

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1 - Organizar a Gestão Pública para o processo de desenvolvimento econômico municipal;

2 - Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

3 **-** Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

4 - Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

5 - Recadastrar as atividades econômicas municipais;

6 - Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

7 - Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

8 -Incentivar a divulgação ao produto turístico local;

9 - Realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comercial e industrial do Município;

10 - Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

11 - Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

12 - Promover e disponibilizar estudos de mercado inerente ao desenvolvimento econômico;

13 - Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de central de abastecimento;

14 - Incentivar a implantação de laticínios, psicultura e suinocultura.

V - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, a administração deve priorizar:

1 - Programa de paisagismo – construção e manutenção das praças públicas, muros, calçadas, canteiros e áreas verdes do Município, promovendo a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização e nos cuidados dos mesmos;

2 - Construção e manutenção do aterro Sanitário Controlado e Usina de reciclagem de lixo;

3 - Implantar Projeto de Sinalização Viária com o Departamento Estadual de Trânsito;

4 - Discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

5 - Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

6 - Implantação de programa de controle e fiscalização das atividades geradoras de poluição sonora e visual;

7 - Manutenção de convênio com a Agraer e Iagro para o desenvolvimento técnico de pequenos produtores;

8 - Promover a certificação municipal vegetal e animal para produtos oriundos do Município e a construção da Feira do Produtor; incentivando a produção orgânica de alimentos e abastecimento do comércio local;

9 - Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local;

10 - Estruturação de cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros;

11 - Aquisição de imóveis destinados à expansão do perímetro urbano (loteamentos habitacionais);

12 - Implantar o viveiro de mudas nativas;

13- Promover palestras de conscientização ambiental e manejo do uso do solo;

VI - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O serviço de infra-estrutura tem como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1 - Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade e qualidade;

2 - Ampliação e reforma do Paço Municipal;

3 - Construção e ampliação da rede de galerias pluviais e esgoto, e a pavimentação de vias públicas na sede e Distritos;

4 - Implementar o programa de coleta e reciclagem de lixo urbano;

5 - Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

6 - Construção e manutenção de pontes, aterros, cascalhamento e patrolamento das estradas municipais, mantendo o sistema viário do Município com readequação das estradas vicinais e municipais;

7 - Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

8 - Aquisição de veículos e maquinários pesados e sua manutenção;

9 - Implantação, ampliação e conservação da rede de iluminação pública, prédios públicos e praças públicas;

10 - Construir a Feira do Produtor, incentivando a produção orgânica de alimentos e o abastecimento do comércio local;

11 - Promover a padronização de calçadas públicas com acesso pleno aos portadores de necessidades especiais;

VII - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1 - Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares;

2 - Manter programas destinados ao lazer da população;

3 - Criação de espaços de recreação e lazer;

4 - Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, promovendo o intercâmbio esportivo e cultural com a valorização de novos atletas;

5 - Manter e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;

6 - Coordenar à política cultural com a manutenção da Casa do Artesão voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços, bem como capacitando os artesãos;

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

7 - Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento do potencial turístico;

8 - Construção, ampliação, reforma e manutenção de estrutura esportiva, e das estruturas existentes;

9 - Construção de quadra poliesportiva nas escolas municipais;
10 - Aquisição de material de consumo e permanente para o desenvolvimento do esporte e lazer.

11 – Celebração de Convênio e/ou criação de Escolinha de Futebol, Voleibol, Jiu-Jitsu e/ou outras artes marciais;

12 – Instalações de Parques Infantis no Distrito de São Luiz e Rio Verde do Sul;

13 – Desenvolver Projeto para a Construção de Balneário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, ARAL MOREIRA (MS), 1° DE JULHO DE 2019.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 729 – 26 DE JUNHO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE à funcionária **AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Monitora e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos contados a partir de **21/junho/2019**, conforme atestado Médico disponível na Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 736/2019

OSMAR MARQUES DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a funcionária **MARLENE RODRIGUES CHALES** – Assessora de Gabinete – DAS 104, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 22 de maio de 2019.

Osmar Marques do Amaral

Presidente

(assinatura no original)

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº. 03, de 02/07/2019.

Dispõe sobre as inscrições para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Aral Moreira /MS, com a lista dos candidatos com as inscrições Apto e Inapto.

A *Comissão Organizadora o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar* faz uso do presente instrumento após análise documental para apresentar os candidatos aptos e inapto para a prova de conhecimento especifico, que será realizada no dia 31 de julho de 2019, os candidatos tem 02(dois) dias para recorrer da decisão a esta comissão, conforme edital de 16 de Abril, 001/CMDCA/2019.

N°	CANDIATOS	CPF	CONDIÇÃO
1.	BIANCA ELAINE MARTIN MARQUES	046.724.591-60	APTO
2.	CLAUDINEIA LEAL A SILVA	036.048.491-36	APTO
3.	CRISTIANE DOMINGUES SANCHES	063.394.161-10	APTO
4.	CRISTIANE VILHALVA E SOUZA	065.336.011-80	APTO
5.	DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS	031.939.981-84	APTO
6.	EDILEUZA SANTOS PEREIRA	041.595.045-74	APTO
7.	ELAINE BLANCO CLAUS	031.375.501-90	APTO
8.	ESMILCE ANTONIA ALVES ROLON	708.420.561-65	APTO
9.	GEYCI CAROLINE BONKOSKI ALVES	059.284.151-09	APTO
10.	GISELE WIDER REBELO	966.042.711-53	APTO
11.	INDAIARA GONÇALVES DA SILVA	050.312.261-02	INAPTO
12.	IRENE ANASTÁCIO FLORES	110.967.051-68	APTO
13.	IZAURA ACOSTA SILVA	032.524.431-63	APTO
14.	JOSILENE MOREIRA FERREIRA	021.628.821-59	APTO
15.	KATIANE FERREIRA BORGES	044.620.461-70	APTO
16.	LEANDRA APARECIDA DA CRUZ	973.551.431-15	APTO
17.	LUANA GOMES XAVIER	064.652.871-88	APTO
18.	LURDES ALVARENGA	903.367.391-68	APTO
19.	MARIA LUCELIA RIQUELME FERREIRA	059.289.701-02	APTO
20.	MEIRE TEREZINHA LEMES ARAUJO	977.387.941-00	APTO
21.	MEIRES NOGUEIRA SILVESTRE	995.852.191-15	APTO
22.	OBEDIAS MIRANDA BELARMINO	061.278.791-59	APTO
23.	RAMONA HELIANA ORTEGA	010.434.411-31	APTO
24.	SANDRA ALVES A ROCHA	867.349.541-53	APTO
25.	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ DE OLIVEIRA	040.833.631-50	APTO

_____

ANDRÉ E SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Conforme ata de reunião ordinária Nº 08/2019 de 28 de Junho de 2019 aprova o Relatório de Gestão de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação Relatório de Gestão de 2018, conforme demonstrativo de atendimento físico e financeiro.

SÍNTESE FINANCEIRA					
1 - Síntese Financeira dos Recursos FEAS Recebidos de 2018					
	Proteção Social Básica	**Proteção Social Especial de Média complexidade**	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	**Aprimoramento de Gestão**	**Total Geral**
Recursos Transferidos do FEAS por Bloco 2018	R$ 34.299,48	R$ 0,00	R$ 34.299,48	R$ 0,00	R$68.598,96
Rendimentos das Aplicações Financeiras dos Recursos Transferidos pelo FEAS por Bloco 2018	R$ 379,97	R$ 0,00	R$ 98,70	R$ 0,00	R$478,67
Total dos recursos FEAS 2018	R$ 34.679,45	R$ 0,00	R$ 34.398,18	R$ 0,00	R$ 69.077,63
Recursos Financeiros Gastos do FEAS por Bloco 2018	R$ 34.679,45	R$ 0,00	R$ 10.656,40	R$ 0,00	R$45.335,85
Saldo Geral Recursos FEAS por Bloco 2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.741,78	R$ 0,00	R$23.741,78
Saldo Recursos FEAS a Reprogramar, por Bloco 2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.741,78	R$ 0,00	R$23.741,78
Saldo Recursos FEAS a Devolver – Sem Reprogramação 2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo Recursos FEAS a Devolver por Bloco - Sem Execução Física 2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo Recurso FEAS Reprogramado para 2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.741,78	R$ 0,00	R$23.741,78

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Tereza Recalde
Presidente do CMAS

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Adroaldo da Cruz

Assentamento Santa Catarina - Zona Rural - Cep 79.930-000 - Aral Moreira/MS

PORTARIA Nº: 002

Classificação do (a) aluno (a) em referência, e dá outras providências.

A Diretora da Escola Municipal Adroaldo da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, DELIBERAÇÃO /CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21 E ART. 22.

R E S O L V E

Art. 1º - Classificar o (a) aluno (a): ALLYSON CENTURIÃO MARQUES para o 4º ANO do Ensino Fundamental.
Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

ARAL MOREIRA/MS, 26 de Junho de 2019.

Rosa Alves de Oliveira
ROSA ALVES DE OLIVEIRA
DIRETORA - PORTARIA Nº 649/2019

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ
Criação: Lei n° 599/04 de 23/03/2004
Decretò: 028/04 de 03/06/04
Cidade: Aral Moreira – MS Distrito: Vista Alegre (Assentamento Santa Catarina)
Fone: (067) 9962966367 - E-mail: escolapolomunicipaladroaldodacruz@hotmail.com**

Oficio nº. 18/ 2019 **Aral Moreira – MS, 26 de Junho de 2019.**

Ilma. Srª.
Vanir Ferreira Linares Filha
Secretária Municipal de Educação

Aral Moreira – MS

Prezada Secretária,

Pauta: Portaria de Classificação de Aluno para ser publicada.

Dirijo-me a Vossa Senhoria e na oportunidade, venho solicitar, que seja publicada em Diário Oficial a portaria de classificação do aluno ALLYSON CENTURIÃO MARQUES , portaria 02/2019, classificando no 4º Ano do Ensino Fundamental nesta unidade escolar, conforme no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 9394/1996. Art.24, no inciso II C, DELIBERAÇÃO/CME Nº 19 de 26 de Janeiro de 2011, Art. 21 e Art. 22.

Sendo o que apresentamos para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosa Alves de Oliveira

Rosa Alves de Oliveira
Diretora
PORT Nº 649/2019

Vanir Ferreira Linares Filha
Secretaria de Educação
Decreto 319/2019

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Adroaldo da Cruz

Assentamento Santa Catarina - Zona Rural - Cep 79.930-000 - Aral Moreira/MS

PORTARIA Nº: 001

Classificação do (a) aluno (a) em referência, e dá outras providências.

A Diretora da Escola Municipal Adroaldo da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, DELIBERAÇÃO /CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21 E ART. 22.

R E S O L V E

Art. 1º - Classificar o (a) aluno (a): NAIARA BARBOSA PEREIRA para o 2º ANO do Ensino Fundamental.
Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

ARAL MOREIRA/MS, 26 de Junho de 2019.

Rosa Alves de Oliveira
ROSA ALVES DE OLIVEIRA
DIRETORA - PORTARIA Nº 649/2019

Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1622 – Terça Feira 02 de Julho de 2019

ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ
Criação: Lei n° 599/04 de 23/03/2004
Decreto: 028/04 de 03/06/04
Cidade: Aral Moreira – MS Distrito: Vista Alegre (Assentamento Santa Catarina)
Fone: (067) 9962966367 - E-mail: escolapolomunicipaladroaldodacruz@hotmail.com**

Oficio n°. 17/ 2019 **Aral Moreira – MS, 26 de Junho de 2019.**

Ilma. Srª.
Vanir Ferreira Linares Filha
Secretária Municipal de Educação

Aral Moreira – MS

Prezada Secretária,

Pauta: Portaria de Classificação de Aluno para ser publicada.

Dirijo-me a Vossa Senhoria e na oportunidade, venho solicitar, que seja publicada em Diário Oficial a portaria de classificação da aluna NAIARA BARBOSA PEREIRA, portaria 01/2019, classificando no 2° Ano do Ensino Fundamental nesta unidade escolar, conforme no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 9394/1996. Art.24, no inciso II C, DELIBERAÇÃO/CME N° 19 de 26 de Janeiro de 2011, Art. 21 e Art. 22.

Sendo o que apresentamos para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosa Alves de Oliveira
Diretora
PORT N° 649/2019

Vanir Ferreira Linares Filha
Secretaria de Educação
Decreto 319/2019